

Incorpora aos proventos do Diretor de Obras Aposentado da Prefeitura, a sexta parte dos vencimentos que percebia em data de 9 de julho de 1947.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 11/1948

Artigo 1º - A partir de 9 de julho de 1947 e de acordo com o artigo 98 da Constituição Estadual, para todos os efeitos fica incorporada aos proventos do funcionário aposentado no cargo de Diretor de Obras da Municipalidade, Senhor Jayme Pires de Campos, a sexta parte dos vencimentos que percebia naquela data.

Artigo 2º - A fim de fazer face às despesas com a execução da presente lei, será aberto na Contadoria Municipal, mediante lei especial, o competente crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 3 de novembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5/1948

Aprova o relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo I Congresso de Câmaras Municipais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, faz saber que a Câmara resolve a seguinte:-

RESOLUÇÃO Nº 5/1948

Artigo Único - Fica aprovado na íntegra, o relatório apresentado pelo Iobre Vereador Senhor Onofre Baldiotti, sobre as atividades desenvolvidas pelo I Congresso de Câmaras Municipais, realizado na cidade de Campinas, de 4 à 7 de setembro próximo findo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 3 de novembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretário